

ANEXO III

SOLICITAÇÃO E PROVIMENTO DE EILD

1. Disposições Gerais

- 1.1 A solicitação de EILD deve ser realizada utilizando o modelo do Apêndice A do presente Anexo, conforme estabelecido no Contrato.

2. Solicitação de Alteração de EILD

- 2.1. As solicitações de alteração de EILD referem-se à mudança interna e mudança de endereço conforme item 4.4 do Contrato ou a solicitação de desativação da mesma que devem ser formuladas, conforme estabelecido no Apêndice A do presente Anexo.

3. Provimento e Desativação de EILD

- 3.1. Com base nos prazos firmados, as PARTES deverão programar as ativações e desativações dos pedidos em questão, ficando a programação registrada no site na TELESP ou por e-mail.
- 3.2. As programações da instalação deverão ocorrer no prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis antes da data prevista, sendo que a EMPRESA deverá manifestar qualquer solicitação de modificação até às 12:00h do dia útil anterior à atividade programada. Neste caso, as programações serão revistas pelas PARTES, ficando as mesmas registradas no site na TELESP ou por e-mail.
- 3.3. Na última data e hora programada pelas PARTES, a TELESP deverá iniciar suas atividades para ativar ou desativar a solicitação em questão.
- 3.4. Na solicitação de desativação, caso a TELESP fique impossibilitada de realizar suas atividades por pendência da EMPRESA, porque aguarda aviso do cliente, o acesso está proibido, dentre outros, a TELESP registrará o fato por escrito e procederá a cobrança de Visita Técnica Improcedente, devendo as PARTES proceder nova programação.
 - 3.4.1. A cada recorrência do previsto no item acima, será cobrada uma nova Visita Técnica Improcedente.
- 3.5. Na solicitação de ativação, caso a TELESP fique impossibilitada de realizar suas atividades por pendência da EMPRESA, a TELESP registrará o fato por escrito e procederá imediatamente à ativação comercial do serviço, passando a cobrar os valores de aluguel e instalação da Linha Dedicada e modems.
 - 3.5.1. O início da cobrança dos valores acima não isenta a TELESP de proceder à ativação técnica, devendo a EMPRESA informar a retirada das pendências, efetuando uma nova programação a pedido da EMPRESA.
 - 3.5.2. Não ocorrendo o previsto no item 3.5 acima, os pedidos novos terão

ANEXO III
SOLICITAÇÃO E PROVIMENTO DE EILD

simultaneamente a ativação técnica e comercial.

- 3.6. A TELESP ao comunicar a data de instalação à EMPRESA, e a mesma informar qualquer tipo de pendência, a TELESP não procederá à ativação comercial, ficando a EMPRESA responsável por agendar nova data de instalação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação de pendência.
 - 3.6.1. Caso a EMPRESA ultrapasse o prazo do item 3.6, a solicitação será cancelada.
- 3.7. Na conclusão de suas atividades e conseqüente ativação técnica, a TELESP procederá à cobrança da habilitação de modem, se houver, conforme prevê a cláusula Décima Primeira do presente Contrato.
- 3.8. Após a formalização da ativação do serviço de Linha Dedicada, esta se tornará automaticamente PARTE integrante deste Contrato.
- 3.9. O provimento de EILD se realiza a partir dos procedimentos de testes, aceitação e ativação cujos prazos são acordados entre as PARTES e constam do respectivo Contrato.